



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Extingue o cargo de Assessor de Cerimonial e Eventos, constante no quadro de Cargos Comissionados de Provimento Amplo, da Lei Complementar nº 199, de 1º de março de 2019.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Assessor de Cerimonial e Eventos, constante no quadro de Cargos Comissionados de Provimento Amplo, disposto na Tabela III, Anexo I, da Lei Complementar nº 199, de 1º de março de 2019.

Parágrafo único. Para o atendimento a esta Lei Complementar, ficam revogadas as atribuições do cargo de Assessor de Cerimonial e Eventos dispostas no Anexo II.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 31/08/2022